

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação do profissional **Marcus Paulo Rycembel Boeira** para ministrar o curso “*Lógica Jurídica*”, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado no período de 30 de maio a 08 de agosto de 2025, em formato híbrido. O curso será composto por 32 (trinta e duas) horas-aula na modalidade síncrona, com encontros virtuais realizados das 08h00 às 11h00, por meio do ambiente virtual da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug). Complementarmente, serão ministradas duas palestras presenciais: a aula inaugural, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, e a aula de encerramento, também com 4 (quatro) horas-aula, ambas previstas para ocorrer das 08h00 às 12h00, nas dependências da Ejug. A capacitação tem como público-alvo 40 (quarenta) magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), e tem por finalidade promover o aprimoramento teórico e prático acerca da lógica jurídica aplicada às atividades judicante e administrativa.

Atividade	Data	Horário	Local	Carga horária total
Aula Inaugural Presencial	30/05/2025	08h00 às 12h00	Dependências da Ejug	4 h/a
Aulas Síncronas	06/06/2025 13/06/2025 27/06/2025 04/07/2025 11/07/2025 18/07/2025 25/07/2025	08h00 às 11h00	Ambiente Virtual	21 h/a
Atividade Método do Caso	-	-	Ambiente Virtual	11 h/a
Aula de Encerramento Presencial	01/08/2025	08h00 às 12h00	Dependências da Ejug	4 h/a

1.2. A contratação terá início imediato, conforme estabelecido na Nota de Empenho Estimativo e na assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na **Portaria n.º 27/2023 da Ejug**, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê-se, ainda, as seguintes categorias de atuação docente: **formador de ações presenciais ou síncronas e palestrante presencial**.

O formador de ações presenciais ou síncronas é o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial ou síncrona, competindo-lhe o planejamento didático, a elaboração e o desenvolvimento de conteúdos, bem como a aplicação e a correção de instrumentos de avaliação da aprendizagem.

O palestrante presencial, por sua vez, será incumbido da ministração de aulas magnas e/ou palestras destinadas à abordagem de temas de alta complexidade ou de relevante interesse jurídico ou social, devendo adotar enfoque crítico e proporcionar espaço para o esclarecimento de dúvidas dos(as) participantes.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas no presente Termo de Referência observará o disposto na **Portaria n.º 27/2023 da EJUG**, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da **hora-aula**, considerando-se o mês de realização da atividade e a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;

- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- **Doutorado: R\$ 300,00 h/a.**

Palestra Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 800,00 h/a;
- **Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.**

Assim, tendo em vista que a atividade, objeto deste Termo de Referência terá duração de 40 (vinte) horas-aulas e, considerando a titulação do profissional, segue no quadro a seguir a discriminação do valor devido:

Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração	Percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Formador de Curso Presencial/Síncrono	Marcus Paulo Rycembel Boeira	Doutorado	R\$ 300,00	32	R\$ 9.600,00	R\$ 1.920,00
Palestra Presencial			R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)						

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são essenciais para o aprimoramento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Elas visam alinhar as competências individuais às institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores e assegurando o cumprimento dos objetivos e metas institucionais.

A contratação do professor **Dr. Marcus Paulo Rycembel Boeira** encontra-se plenamente justificada em razão de sua destacada trajetória acadêmica e da reconhecida excelência na área de Filosofia do Direito e Lógica Jurídica. Sua produção intelectual evidencia profundo domínio sobre temáticas como lógica deôntica, teoria da argumentação jurídica

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

e fundamentos normativos da racionalidade jurídica, campos fundamentais ao aprimoramento da atividade judicante e ao fortalecimento da capacidade argumentativa no exercício da prestação jurisdicional.

Sua ampla experiência como pesquisador, editor e tradutor de obras clássicas da teoria política e do direito natural ibérico consolida seu perfil como uma das principais referências nacionais na interseção entre lógica, normatividade e fundamentação jurídica. Assim, a contratação do referido docente representa uma oportunidade ímpar de qualificação para magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de competências interpretativas e argumentativas alicerçadas em fundamentos filosóficos e metodológicos consistentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra "f", c/c com art. 6º, XVIII, "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, cumpre informar que a contratação do colaborador, considerou a sua formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta em seu currículo:

Marcus Paulo Rycembel Boeira

Professor-adjunto e pesquisador vinculado ao Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito da Faculdade de Direito da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Pós-doutorado em Filosofia na Pontificia Università Gregoriana, Roma (2020). Doutor e Mestre pela USP (Universidade de São Paulo). Membro da SIEPM (Société Internationale pour l'Étude de la Philosophie Médiévale) e da SBEFM (Sociedade Brasileira para o Estudo da Filosofia Medieval). Visiting Scholar na Facoltà di Filosofia da Pontificia Università Gregoriana em 2020. Pesquisador com foco em Filosofia do Direito, lógica deontica, história da Lógica modal e deontica, Lógica jurídica e teoria da argumentação jurídica, escolástica ibérica e colonial dos séculos 16 e 17. Coordena um projeto de pesquisa voltado para investigação e levantamento de manuscritos de Lógica e Dialética constantes nos arquivos da Biblioteca Vaticana e no Archivio Storico da Pontificia Università Gregoriana (antiga Biblioteca do Collegio Romano). Membro permanente do Gruppo di Ricerca Filosofia Sociale (Pontificia Università Gregoriana, Roma). Líder do Grupo de Pesquisa- CNPq: Lógica Deontica, Linguagem e Direito. Autor dos livros: A Escola de Salamanca e a Fundação Constitucional do Brasil?, publicado em 2018 pela editora da Unisinos; "Temas de Lógica Deontica e Filosofia do Direito: a linguagem normativa entre a escolástica iberoamericana e a filosofia analítica", publicado em 2020 pela editora

Lumen Juris; e "Modalidade e Probabilismo: lógica modal doxástica nos Livros III e IV do Thesaurus Indicus de Diego Avendaño", publicado em 2021 pela Editora Fundação Fênix. Coordenador editorial da Coleção Salamanca da Editora Concreta, responsável pelas traduções para a língua portuguesa das obras Defensio Fidei Catholicae et Apostolicae adversus anglicanae sectae errores de Francisco Suarez e Relectio de Potestate Civili e ? Relectio De Indis, de Francisco de Vitória. Membro do Conselho Editorial da Revista Communio Brasil.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome do Curso: Lógica Jurídica;

5.2. Carga Horária: 40 (quarenta) horas-aula;

5.3. Modalidade: Híbrido (presencial e síncrono);

5.4. Local: Ambiente virtual e dependências da Ejug;

5.5. Período de realização: 30 de maio a 08 de agosto de 2025.

5.6. Ementa do Curso: 1. Teoria do Raciocínio Jurídico. 2. Lógica dos Conceitos Jurídicos. 3. Teoria da Argumentação Jurídica. 4. Lógica e Práxis: lógica, argumentação e casos difíceis.

5.7. Conteúdo Programático:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Aula 1 – Aula Inaugural do Curso

- **Modalidade:** Presencial
- **Data:** 30/05/2025
- **Horário:** 08h00 às 12h00 (4 h/a)
- **Local:** Sala Multiuso 1 – EJUG
- **Conteúdo:**
 - o **Teoria do raciocínio jurídico**
 - Natureza: intelecto, razão e vontade;
 - Os tipos de razão quanto ao objeto;
 - Atos da razão: apreensão, juízo e raciocínio;
 - Instantes da apreensão e formulação dos conceitos;
 - Conceitos jurídicos: apreensão e formulação;
 - Juízo especulativo e juízo prático;
 - Proposições e opiniões;
 - Virtudes intelectuais;
 - Certeza, incerteza, silogismos e entimemas;
 - Raciocínio especulativo e raciocínio prático;
 - Intencionalidade e raciocínio abdução (C. S. Peirce);
 - O raciocínio jurídico como espécie de raciocínio prático.

Aulas 2 a 8 – Encontros Síncronos

- **Modalidade:** Síncrona (via ambiente virtual da EJUG)
- **Datas:** 06/06, 13/06, 27/06, 04/07, 11/07, 18/07, 25/07/2025
- **Horário:** 08h00 às 11h00 (3 h/a por encontro)
- **Conteúdos:**
 - I. **Lógica dos conceitos jurídicos**
 - Conceito e conceitos: formulação sintática, função e objeto
 - Conceitos jurídicos x conceitos normativos;
 - Tipologia dos conceitos;
 - Relação entre conceitos e proposições;
 - Abordagens de Ulrich Klug, Georges Kalinowski e Eduardo García Maynez;
 - Interseções com a Filosofia do Direito.
 - II. **Teoria da Argumentação Jurídica**
 - Evidência, verdade e argumentação;
 - Conhecimento jurídico e estrutura do sistema jurídico;
 - Raciocínio, discurso e argumentação: lógica, dialética e retórica;
 - Contextos de descoberta e de justificação;
 - Matriz aristotélica e teorias contemporâneas;
 - Autores:
 - ❖ Theodor Viehweg (tópica);
 - ❖ Chaim Perelman (nova retórica);
 - ❖ Stephen Toulmin (modelo argumentativo);
 - ❖ Neil MacCormick (Estado de Direito);
 - ❖ Robert Alexy (discurso prático-geral);
 - ❖ Manuel Atienza (argumentação standard);
 - ❖ Escolas de Girona e Gênova.
 - III. **Lógica e práxis: argumentação e casos difíceis**
 - Lógica jurídica, lógica deontica e inteligência artificial;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- Método do caso e prudentia iuris;
- Casos difíceis e virtudes do julgador (técnicas, intelectuais e de caráter);
- Limites da lógica na solução de problemas jurídicos.

Atividades Práticas – Método do Caso

- **Carga horária:** 11 horas
- **Descrição:** Após cada aula síncrona, serão propostas atividades práticas com base no Método do Caso, visando à aplicação dos conteúdos abordados.

Aula 9 – Encerramento do Curso

- **Modalidade:** Presencial
- **Data:** 01/08/2025
- **Horário:** 08h00 12h00 (4 h/a)
- **Local:** Sala Multiuso 1 – EJUG
- **Conteúdo:**
 - **Palestra de encerramento**
Tema: *Fronteiras entre o subjetivo e o objetivo: Direito, Lógica e Reconhecimento*

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- 7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.8.** Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 7.9.** O contratado domiciliado no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-la para assinatura;
- 8.2.** Emitir o certificado do profissional e dos participantes;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.4.** Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5.** Efetuar o pagamento da remuneração ao docente conforme os termos estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 8.6.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

- 8.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 8.8.** Garantir os meios necessários para a realização das aulas na modalidade síncrona, incluindo acesso à plataforma de ensino, suporte técnico e materiais didáticos, caso necessário.
- 8.9.** Disponibilizar ao docente todas as diretrizes acadêmicas e administrativas relativas a execução do curso;
- 8.10.** Monitorar a execução das atividades, assegurando a conformidade com os objetivos pedagógicos do curso;
- 8.11.** Disponibilizar equipe de apoio para eventuais necessidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas e interação com os alunos;

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** O Contratado obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 9.3.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4. O Contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor da contratação, a título de remuneração, será de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

10.2. A título de contribuição patronal para a Seguridade Social, de responsabilidade da Contratante, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor indicado no item 10.1, resultando no valor de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**;

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente assinado pelo Contratado;

10.4. Para pagamento dos subitens 10.1 e 10.2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.6. As Notas Fiscais e/ou RPA e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.7. Para a execução do referido pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00009, 00010, 00013 e 00014, além de eventuais notas posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106705364052 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202505000638295 (Evento nº 10)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2025 às 13:47

